

## PROJETO DE LEI Nº 064-01/2017

*Atualiza monetariamente a base de cálculo dos tributos municipais para o exercício de 2018 e dá outras providências*

**LAIRTON HAUSCHILD**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Os tributos municipais serão reajustados em **4,50%** (**quatro vírgula cinquenta por cento**) a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Os prazos para pagamento dos tributos municipais são aqueles fixados no Código Tributário e em leis posteriores com as devidas alterações.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de dezembro de 2017.

**LAIRTON HAUSCHILD**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 064-01/2017

Senhor Presidente  
Senhores(as) Vereadores(as)

Apresentamos o projeto de lei 064-01/2017, pelo qual ficará fixado o índice de reajuste dos tributos municipais para o próximo exercício financeiro.

Para se chegar ao percentual de reajuste a ser adotado para o ano de 2018 levou-se em consideração os índices oficiais considerados para fins de elaboração da Lei Orçamentária para o ano vindouro.

Além dos indicadores supra, foram também consideradas características e necessidades locais para a formação da receita do Município.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação.

LAIRTON HAUSCHILD  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
SERGIO LUIS BACKES  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS